

LEI MUNICIPAL N° 585/2017
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2017
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:

- 08. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - 001. Gabinete do Secretário
 - 20. Agricultura
 - 608. Promoção da Produção Agropecuária
 - 0025. Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola
 - 1.157. Aquisição de Patrulha Mecanizada
 - 4.4.90.52.00.00. Equip. e Material Permanente R\$ 400.000,00
 - 01.24.054000 -Transferências Convênios - Outros. R\$ 390.000,00
 - 05.00.000000 - Contrapartida - Conv. Federais. R\$ 10.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo Convênio a ser firmado com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 400.000,00 na forma do art. 43, § 1°, da Lei Federal n°. 4320/64, garantida a contrapartida com recursos próprios mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 08. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

001. Gabinete do Secretário

20. Agricultura

601. Promoção da Produção Vegetal

0025. Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola

1.093. Capacitação para Fortalecimento da Agricultura Familiar

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros PF..R\$ 10.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº446 de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº 553, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.



RAFAEL PAVEI
Prefeito Municipal